

PROJETO DE LEI Nº 66/2021

**Autoria do Vereador: EMERSON ANANIAS
FERNANDES DOS SANTOS**

“Dispõe sobre o descarte de medicamentos vencidos, impróprios ao consumo ou não utilizados, e dá outras providências..

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e Promulga a presente Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializem medicamentos deverão disponibilizar recipientes adequados e de fácil visualização para recolhimento de medicamentos vencidos, impróprios ao consumo ou não utilizados, bem como dar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos recebidos.

Parágrafo único. Considera-se recipiente adequado, para os efeitos desta lei:

I - ser constituído de material compatível com a natureza e as propriedades do resíduo a ser acondicionado;

II - ser de material resistente à ruptura, impermeável e inviolável, possibilitando a coleta dos resíduos em medicamentos sólidos ou líquidos;

III - possuir dispositivo de vedação de forma a não possibilitar o vazamento durante o manuseio e transporte.

Art. 2º Os estabelecimentos terão que manter o acesso livre e desimpedido aos recipientes, em perfeitas condições de limpeza e conservação e adotar medidas visando que o seu conteúdo não transborde.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos de que trata esta lei deverá constar logo acima do recipiente de coleta a placa com a seguinte expressão: "Descarte seu medicamento vencido, impróprio ao consumo ou não utilizado aqui".

Art. 3º Do mesmo que os estabelecimentos comerciais, as farmácias públicas municipais, deverão realizar a coleta dos medicamentos vencidos ou impróprios para o consumo.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Barrinha-SP 21 de maio de 2021.

Emerson Ananias Fernandes Dos Santos

Vereador – Vice Presidente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Justifica-se o presente projeto de lei, como forma de garantir aos municípios de Barrinha-SP que tenha um local seguro para o descarte dos medicamentos que não mais possam ser utilizados.

Tal medida, além de proteger ao meio ambiente também garante aos consumidores o direito de terem um local seguro para o descarte destes medicamentos.

Assim, roga-se pela aprovação do presente projeto de lei.

Por todas as razões apresentadas espera-se o bom senso para a aprovação do presente projeto de lei.

Emerson Ananias Fernandes Dos Santos

Vereador – Vice Presidente